

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A COORDENADOR E COORDENADOR EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOPATOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Conforme determinado no Artigo 5º das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia (PPGF) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e baseado na Decisão CCD/PPGF Nº 40/2017, de 06/04/2017, esse Edital tem como objetivo a convocação dos docentes do referido Programa a comparecerem à eleição para Coordenador e Coordenador Eventual do PPGF.

1. DA COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA

1.1. 1.1. A Coordenadoria do PPGF é composta pelo Coordenador e o Substituto Eventual.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato da Coordenadoria do PPGF é de 02 (dois) anos, podendo ser estendido por mais dois anos, mediante nova eleição.

3. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições de chapas	14/06 a 21/06/2023	08:00 às 16:00 h	Secretaria PPGF (sec.ppgf@ufrpe.br)
Divulgação das chapas inscritas	22/06/2023	Até às 18:00 h	Envio de e-mail para docentes e discentes e divulgação no mural do PPGF
Eleição	29/06/2023	08:00 às 16:00 h	Secretaria do PPGF
Apuração dos votos	30/06/2023	08:00 às 16:00 h	Secretaria PPGF
Divulgação do resultado	30/06/2023	Até às 18:00 h	Envio de e-mail para docentes e discentes e divulgação no mural do PPGF

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição na eleição será efetuada na forma de chapa, constituída de um Coordenador e um Substituto Eventual.

4.2. Poderão se candidatar docentes credenciados como permanentes no PPGF.

4.3. As chapas registrarão suas candidaturas na Secretaria do PPGF mediante o preenchimento de requerimento próprio, constando os nomes completos dos candidatos, suas funções (coordenador e substituto eventual), os telefones e as contas de e-mail.

5.4. As chapas e os respectivos candidatos, ao se inscreverem, comprometem-se a acatar as presentes normas e manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.

4.5. O representante docente que perder, em qualquer tempo, a condição de docente permanente no PPGF, perderá também o mandato.

4.6. Após o encerramento do período de inscrições, as chapas com os nomes dos candidatos serão divulgadas.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. Estarão aptos para votar os docentes credenciados e os estudantes matriculados no PPGF.

5.2. A eleição será realizada em turno único, conforme especificado no calendário eleitoral.

5.3. A cédula eleitoral conterà os nomes dos integrantes das chapas, indicando cada função (coordenador e do substituto eventual) cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral.

5.4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, apurados pela Comissão Eleitoral.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será feita após o encerramento da votação.

6.2. A ata de apuração registrará:

- a) O número de votantes;
- b) O número de votos válidos e votos em branco no total;
- c) O número de votos recebidos por cada chapa.

6.3. O quorum mínimo para validação da eleição da Coordenação será de 50% do colégio eleitoral, acrescido de um docente ou discente. Caso não seja atingido o quorum mínimo, será convocada uma nova eleição.

6.4. O resultado da votação será divulgado no mural do PPGF.

6.5. O prazo limite para interposição de recursos por qualquer das chapas será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

6.6. Os recursos interpostos pelas chapas serão julgados pelo CCD do PPGF.

6.7. O resultado final da eleição será homologado pelo CCD do PPGF.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CCD do PPGF.

Este Edital entrará em vigor na data de sua divulgação.

Recife, 12 de junho de 2023.

Prof. Marcos Paz Saraiva Câmara
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia da UFRPE